



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores, aos cargos em comissão, às funções gratificadas e aos cargos em extinção da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida a revisão geral no montante de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) aos servidores, aos cargos em comissão, às funções gratificadas e aos cargos em extinção da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo único. A concessão da revisão geral será a partir de 1.º de fevereiro de 2022.

Art. 2.º A revisão ora concedida no Art. 1.º atinge os estagiários e todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de Março de 2014.

Art. 3.º O valor do vale-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional passará a ser de R\$ 18,00 (dezoito reais), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal